



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0040608656.000070/2024-23

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto atender as demandas sanitárias da FENSG/UPE, através de solicitação de serviço de tratamento contra insetos rasteiros (dedetização) de toda área interna e externa dos prédios, sendo o principal com dois pavimentos e do anexo com três pavimentos; aplicação de produtos em gel, para controle de baratas do tipo germânica, escorpião, ratos e cupim; aplicação de produtos específicos para piolho de pombo nas áreas afetadas. A aplicação de produtos será feita através de pulverização. Também será feito um tratamento contra ratos (desratização) de toda área afetada dos prédios. Colocação de cochos em locais estratégicos onde há passagem e proliferação de roedores.

2. JUSTIFICATIVA

2.2. O objetivo desta solicitação tem como princípio suprir as necessidades sanitárias da Faculdade de Enfermagem Nossa Senhora das Graças – FENSG/UPE.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	CÓD. E-FISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID. DE FORNECIMENTO
01	485951-0	Serviço de Controle de Animais e Pragas - do tipo prevenção de proliferação, de barata, cupim, formiga, rato e aracnídeos, com técnicas diversas, em áreas internas e externas.	01	UND

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1. Desinsetização;

4.1.1. Aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de aracnídeos e insetos que possam transmitir infecções, por meio de carregamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos;

4.2. Desratização;

4.2.1. Aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de roedores que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos;

4.3. Descupinização;

4.3.1. Aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de cupins que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos;

4.4. Descorpinização;

4.4.1. Aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de escorpiões que podem causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos;

4.5. As técnicas, equipamentos e materiais empregados na realização dos serviços deverão ser suficientes ao objetivo deste Termo, bem como ser adequadas às características das edificações, seu mobiliário e seu funcionamento;

4.6. A conclusão dos serviços previstos neste Termo não exime o prestador de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo disposições legais e deste instrumento, bem como normas de proteção ao consumidor;

4.7. A contratada será objetivamente responsável direta por quaisquer danos à integridade de servidores ou terceiros, na hipótese de não serem adotadas as cautelas recomendadas pelo fabricante, órgãos de saúde e controladores/fiscalizadores, contratadas ou aquelas incluídas neste termo de referência;

4.8. Os serviços deverão ser realizados no imóvel conforme consta no quadro abaixo:

IMÓVEL	ENDEREÇO	ÁREA APROXIMADA EM M²
Faculdade de Enfermagem Nossa Senhora das Graças - FENSG/UPE	Rua Arnóbio Marques, 310, Santo Amaro, Recife - Pernambuco	5.406,04 m²

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1 As empresas interessadas em participar do certame licitatório **PODERÃO** realizar visita técnica aos locais onde serão executados os serviços, examinando, tomando ciência do estado das instalações, características e eventuais dificuldades para realização dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

5.2 A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com a real necessidade do CONTRATANTE.

5.3 A visita Técnica deverá ser agendada com a Coordenadoria Administrativo-Financeira através do telefone: (81) 3183-3614 ou e-mail: coord.admfinan.fensg@upe.br

6. DA GARANTIA

6.1. A EMPRESA VENCEDORA será responsável por efetuar qualquer tempo, dentro do prazo de

garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição desses materiais objeto deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

6.2. O fornecedor se compromete a repor o objeto que apresentar vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este Termo de Referência.

6.3. A substituição dos materiais, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela CONTRATANTE.

7. HORÁRIO DE REFERÊNCIA

7.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

8.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária emitida contra instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

8.4. Os fornecedores que não possuem conta bancária na Caixa Econômica Federal ficarão responsáveis por qualquer despesa bancária referente ao recebimento dos valores correspondentes às suas faturas.

8.5. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste Termo de Referência, se a empresa vencedora estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

9.1.1. Apresentar documentação falsa;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Falhar na execução do contrato;

9.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;

9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.6. Não mantiver a proposta;

9.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

9.1.8. Cometer fraude fiscal;

9.1.9. Fizer declaração falsa.

9.2. Para as condutas descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8, e 9.1.9 será aplicada a multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

10.1.1. Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações neste Termo de Referência e nas quantidades indicadas;

10.1.2. Cumprir os prazos estabelecidos conforme especificações neste Termo de Referência, sujeitando-se as sanções estabelecidas nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores;

10.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, observando as especificações e detalhamentos que integram este Termo de Referência;

10.1.4. Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca de qualidade superior, a critério e análise da FENSG/UPE.

10.1.5. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação da FENSG/UPE, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

10.1.6. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado a verificação do atendimento às especificações contidos neste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1.1. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais devidamente conferidas e atestadas, decorrente da obrigação contratual;

11.1.2. Receber o objeto dentro dos trâmites legais e procedimentos pré-estabelecidos atendendo as exigências das especificações de cada item;

11.1.3. Notificar por escrito a contratada, quando houver em desacordo o objeto contratado com as especificações exigidas no processo de compras;

11.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

Responsável pela Aprovação do Termo de Referência

Profª Dra. Betânia da Mata Ribeiro Gomes

Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Betânia da Mata Ribeiro Gomes**, em 07/10/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56933190** e o código CRC **F9D5FDA5**.

Referência: Processo nº 0040608656.000070/2024-23

SEI nº 56933190